22/01/2025, 00:31

PROCESSO Nº 0009609-58.2008.8.08.0024 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (156)

EXEQUENTE: BANCO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO EXECUTADO: ESPOLIO DE PAULO ROBERTO MATTA RODRIGUES

REQUERIDO: PAULO ROBERTO MATTA RODRIGUES

## EDITAL DE INTIMAÇÃO CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (Art. 573, CPC)

#### PRAZO 20 DIAS

MM. Juiz(a) de Direito da VITÓRIA - 2ª VARA CÍVEL do Estado do Espírito Santo, por nomeação na forma da lei etc.

#### **FINALIDADE**

DAR PUBLICIDADE A TODOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM que fica(m) devidamente INTIMADO(S): ESPOLIO DE PAULO ROBERTO MAT LEITE(082.786.817-08); , atualmente em lugar incerto e não sabido, de acordo com a sentença proferida nos autos supramencionados, efetuar o paga

#### **ADVERTÊNCIAS**

- a) PRAZO: O prazo para pagamento é de 15 (quinze) dias, art. 523 do CPC;
- b) Transcorrido o prazo sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para que o executado, independentemente de penhora ou n c) Não ocorrendo pagamento voluntário no prazo, o débito será acrescido de multa de 10% (dez por cento) e, também, de honorários de advogado de seguindo-se os atos de expropriação;
- d) Efetuado o pagamento parcial no prazo, a multa e os honorários previstos incidirão sobre o restante.

#### **DESPACHO**

D 43186419: Diante das tentativas, sem sucesso, de encontrar o requerido, defiro o pedido de fls. 137/138, na forma do art. 256 do CPC.

Cite-se o requerido por edital, com prazo de 20 (vinte) dias, na forma do art. 257, III do CPC.

Considerando a ausência de plataforma digital para a publicação do edital, conforme o previsto pela novel legislação processualista, determino que a 🛭

Desde já, nomeio como curador especial o Defensor Público com assento perante esta Vara, o qual deverá ser intimado para se manifestar, no prazo

Por derradeiro, proceda a SECRETARIA a retificação da autuação, a fim de acrescentar o CNPJ/CPF do polo ativo e passivo, nos termos do art. 1º d 6º do mencionado Ato).

Intimem-se. Cite-se. Diligencie-se. Cumpra-se.

VITÓRIA-ES, 21 de agosto de 2024.

DANIELLE NUNES MARINHO

Juíza de Direito

E, para que chegue ao conhecimento de todos, o presente edital vai afixado no lugar de costume deste Fórum e publicado na forma da lei.

Vitória-ES, 22/01/2025

DIRETOR DE SECRETARIA Aut. pelo Código de Normas

Assinado eletronicamente por: CAROLINA MACHADO VARGAS 22/01/2025 00:30:02

https://pje.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam ID do documento: 61647745

25012200300253300000054747301

18/11/2024

Edital - Intimação

Número: 0001531-85.2002.8.08.0024

Classe: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

Órgão julgador: Vitória - Comarca da Capital - 8ª Vara Cível

Última distribuição : 26/01/2023 Valor da causa: R\$ 17.207,01

Processo referência: 00015318520028080024

Assuntos: Provas em geral, Indenização por Dano Material

Edital - Intimação

Segredo de justiça? **NÃO**Justiça gratuita? **NÃO** 

54864 18/11/2024 22:37

457

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? NÃO

Partes			Procurador/Terceiro vinculado			
KING AUTOMOTORES LTDA (EXEQUENTE)			BRUNO DA LUZ DA	RCY DE OLIVEIRA (ADVOGADO)		
JOAO RICARDO FERREIRA DOS SANTOS (EXECUTADO)						
	Documentos					
ld.	Data da	Documento		Tipo		

PROCESSO Nº 0001531-85.2002.8.08.0024

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (156)

**EXEQUENTE: KING AUTOMOTORES LTDA** 

EXECUTADO: JOAO RICARDO FERREIRA DOS SANTOS

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (Art. 573, CPC)

MM. Juiz(a) de Direito da VITÓRIA - 8ª VARA CÍVEL do Estado do Espírito Santo, por nomeação na forma da lei etc.

FINALIDADE DAR PUBLICIDADE A TODOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM que fica(m) devidamente INTIMADO(S): JOAO RICARDO FERREIRA DOS SANTOS, qualificação desconhecida, atualmente em lugar incerto e não sabido, de acordo com a sentença proferida nos autos supramencionados, efetuar o pagamento da importância de R\$17.207,01 (dezessete mil, duzentos e sete reais e um centavo), acrescida de custas, se houver.

#### **ADVERTÊNCIAS**

- i) não promovido o pagamento voluntário no prazo legal, o débito será acrescido de multa, bem como de honorários advocatícios, ambos fixados no percentual de 10% (dez por cento), consoante disposto no artigo 523, §1º, do CPC;
- ii) caso seja realizado o pagamento parcial, a multa e os honorários incidirão sobre o saldo remanescente, nos termos do artigo 523, §2°, do CPC;
- iii) não efetuado tempestivamente o pagamento voluntário, será expedido o mandado de penhora e avaliação, seguido de atos de expropriação, em atendimento à regra do artigo 523, §3°, do CPC;
- iv) transcorrido o prazo de 15 (quinze) dias sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para que a executada, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente impugnação nos próprios autos (CPC, artigo 525).



E, para que chegue ao conhecimento de todos, o presente edital vai afixado eletronicamente no lugar de costume deste Fórum e publicado na forma da lei.

Vitória-ES, 18/11/2024

DIRETOR DE SECRETARIA JUDICIÁRIA Aut. pelo Código de Normas







ESTADO DO ESPÍRITO SANTO PODER JUDICIÁRIO

Juízo de Vitória - Comarca da Capital - 2ª Vara Cível

Rua Leocádia Pedra dos Santos, 80, Enseada do Suá, VITÓRIA - ES - CEP: 29050-370 Telefone:(27) 31980633

PROCESSO Nº 0014567-04.2019.8.08.0024

INCIDENTE DE DESCONSIDERAÇÃO DE PERSONALIDADE JURÍDICA (12119)

SUSCITANTE: SIBELMAR C. FREDERICO

SUSCITADO: RICARDO BOTELHO MOURAO, MARCELO RIBEIRO DO VAL, RUI SOARES AGUIAR, JOSE TARCISIO MALACARNE

Advogados do(a) SUSCITANTE: JACIANA CARLOS ZORTEA - ES27613, LUCIANO COMPER DE SOUZA - ES11021, RUBIA HENRIQUES TOZZI - ES19245

#### EDITAL DE CITAÇÃO

#### PRAZO DE 20 DIAS

MM. Juiz(a) de Direito da Vitória - Comarca da Capital - 2ª Vara Cível do Estado do Espírito Santo, por nomeação na forma da lei etc.

#### FINALIDADE:

DAR PUBLICIDADE A TODOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM que fica(m) devidamente CITADO(S) o REQUERIDO RICARDO BOTELHO MOURAO(098.864.606-44); ESPOLIO DE MARCELO RIBEIRO DO VAL registrado(a) civilmente como MARCELO RIBEIRO DO VAL(096.745.787-49); RUI SOARES AGUIAR(376.897.707-20); JOSE TARCISIO MALACARNE(578.381.357-53), atualmente em lugar incerto e não sabido, de todos os termos da presente ação para, querendo, oferecer contestação.

#### **ADVERTÊNCIAS:**

- a) PRAZO: O prazo para contestar a presente ação é de 15 (quinze) dias, a partir do prazo supracitado.
- b) REVELIA: Não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos pela parte requerida como verdadeiros os fatos alegados na inicial, salvo no que diz respeito aos direitos indisponíveis.
- c) Será nomeado curador especial em caso de revelia, de conformidade com o art. 257, inciso IV do CPC.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, o presente edital vai publicado na forma da lei.

VITÓRIA, 31/01/2025

DIRETOR DE SECRETARIA

(Aut. pelo Art. 414 do Código de Normas)

Assinado eletronicamente por: CAROLINA MACHADO VARGAS 31/01/2025 23:51:40

https://pje.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam ID do documento: 62326661

25013123514076300000055357137

09/01/2025

Número: 0004181-80.2017.8.08.0024

Classe: USUCAPIÃO

Órgão julgador: Vitória - Comarca da Capital - 9ª Vara Cível

Última distribuição : **02/12/2022** Valor da causa: **R\$ 200.000,00** 

Processo referência: 00041818020178080024

Assuntos: Assistência Judiciária Gratuita, Usucapião Ordinária

Segredo de justiça? **NÃO**Justiça gratuita? **SIM** 

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? NÃO

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
GISELA BODART SERRANO MOTA (REQUERENTE)	RANIELLY VICENTE DEL LUCAS (ADVOGADO)
IMOBILIARIA CAMBURI LTDA (REQUERIDO)	
CONSTRUTORA E INCORPORADORA ARAGUAIA LTDA	MARCELO PACHECO MACHADO registrado(a) civilmente
(REQUERIDO)	como MARCELO PACHECO MACHADO (ADVOGADO)

	Documentos			
ld.	Data da Assinatura	Documento	Tipo	
57161 151	09/01/2025 01:32	Edital - Citação	Edital - Citação	

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO PODER JUDICIÁRIO

Juízo de Vitória - Comarca da Capital - 9ª Vara Cível

Rua Leocádia Pedra dos Santos, 80, Enseada do Suá, VITÓRIA - ES - CEP: 29050-370

Telefone:(27) 31980613

EDITAL DE CITAÇÃO AOS AUSENTES, INCERTOS E EVENTUAIS INTERESSADOS (art. 259,CPC) PRAZO: 30 DIAS

PROCESSO Nº 0004181-80.2017.8.08.0024

USUCAPIÃO (49)

REQUERENTE: GISELA BODART SERRANO MOTA

REQUERIDO: IMOBILIARIA CAMBURI LTDA, CONSTRUTORA E INCORPORADORA

ARAGUAIA LTDA

MM. Juiz(a) de Direito da Vitória - Comarca da Capital - 9ª Vara Cível do Estado do Espírito Santo, por nomeação na forma da lei etc.

FAZ SABER e DAR PUBLICIDADE a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo processam os autos da Ação de Usucapião proposta pelo(s) Requerente: GISELA BODART SERRANO MOTA em face dos Requeridos: IMOBILIARIA CAMBURI LTDA, CONSTRUTORA E INCORPORADORA ARAGUAIA LTDA, com fundamento no artigo 259, I, do CPC, tendo como objeto o bem abaixo descrito; ficando, pois, o (a) Srs.(a) RÉUS AUSENTES, INCERTOS E EVENTUAIS INTERESSADOS, TERCEIROS, AUSENTES E DESCONHECIDOS CITADOS de todos os termos da presente ação para, querendo, oferecer contestação.

#### **BEM**

IMÓVEL SITUADO NA RUA HUMBERTO BALBI, 109, JARDIM CAMBURI, VITÓRIA-ES

#### **ADVERTÊNCIAS**

- a) PRAZO: o prazo para contestar a presente ação é de 15 (quinze) dias, finda a dilação assinada pelo juiz;
- b) REVELIA: não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos pela parte requerida como verdadeiros os fatos alegados na inicial, salvo no que diz respeito aos direitos indisponíveis.



#### **DESPACHO**

Id 43231094:01 - Compulsando os autos, verifico que já há manifestação dos entes públicos sobre presente ação de usucapião, faltando a citação da primeira requerida e a publicação do edital a que alude o art. 259, I, do CPC.

- 02 Assim, proceda-se a citação da primeira requerida nos endereços indicados pela autora na última petição juntada nos autos físicos digitalizados.
  - 03 Publique-se o edital com prazo de 30 (trinta) dias.
  - 04 Expeça-se a certidão requerida no ID de 39784587.
- 05 Tudo cumprido, e decorrido os prazos dos itens 02 e 03, volvam os autos conclusos.

VITÓRIA-ES,21 de junho de 2024.

GISELLE ONIGKEIT - Juiz(a) de Direito

E, para que chegue ao conhecimento de todos, o presente edital vai afixado eletronicamente, no lugar de costume deste Fórum e, publicado na forma da lei.

Vitória-ES, 09/01/2025

DIRETOR DE SECRETARIA JUDICIÁRIA



28/12/2024

Número: 0025178-60.2012.8.08.0024

Classe: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Órgão julgador: Vitória - Comarca da Capital - 9ª Vara Cível

Última distribuição : 22/11/2022 Valor da causa: R\$ 13.843,13

Processo referência: 00251786020128080024

Assuntos: Provas em geral, Duplicata

Segredo de justiça? NÃO
Justiça gratuita? NÃO

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? NÃO

Partes	Procurador/Terceiro vinculado		
NASSAU EDITORA RADIO E TV LTDA (EXEQUENTE)	SIRLEI DE ALMEIDA (ADVOGADO)		
JUPTER COMERCIO DE VEICULOS LTDA (EXECUTADO)	MARCELO ALEIXO PEISINO (REPRESENTANTE)		
Documentos			

	Documentos			
ld.	Data da Assinatura	Documento	Tipo	
56978 685	28/12/2024 21:42	Edital - Citação	Edital - Citação	

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO PODER JUDICIÁRIO

Juízo de Vitória - Comarca da Capital - 9ª Vara Cível

Rua Leocádia Pedra dos Santos, 80, Enseada do Suá, VITÓRIA - ES - CEP: 29050-370

Telefone:(27) 31980613

#### EDITAL DE CITAÇÃO PELO PRAZO DE 30 DIAS

PROCESSO Nº 0025178-60.2012.8.08.0024

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (12154) EXEQUENTE: NASSAU EDITORA RADIO E TV LTDA EXECUTADO: JUPTER COMERCIO DE VEICULOS LTDA

REPRESENTANTE: MARCELO ALEIXO PEISINO

MM. Juiz(a) de Direito da Vitória - Comarca da Capital - 9ª Vara Cível do Estado do Espírito Santo, por nomeação na forma da lei etc.

#### **FINALIDADE**

DAR PUBLICIDADE A TODOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM que fica(m) devidamente CITADO(S): JUPTER COMERCIO DE VEICULOS LTDA(39.329.446/0001-08), represetante legal MARCELO ALEIXO PEISINO(015.\*\*\*.\*\*\*-38); , atualmente em lugar incerto e não sabido, de todos os termos da presente ação para, no prazo de 03 (três) dias, PAGAR a dívida no valor de R\$ 13,843.13 .

#### **ADVERTÊNCIAS**

- a) PRAZO: O prazo para Embargos é de 15 (quinze) dias, a partir do prazo supracitado;
- b) No caso de integral pagamento no prazo de 3 (três) dias, a verba honorária será reduzida pela metade (art. 827, § 1º do CPC);
- c) Será considerado ato atentatório à dignidade da justiça quando o executado, intimado, deixar de indicar ao Juiz, quais são e onde estão os bens sujeitos à penhora e seus respectivos valores, exibir a prova de sua propriedade e, se for o caso, certidão negativa de ônus, bem como abster-se de qualquer atitude que dificulte ou embarace a realização da penhora, sob pena de multa fixada pelo Juiz, que será convertida em proveito do exequente, sendo exigível nos próprios autos, sem prejuízo de outras sanções de natureza processual ou material, nos termos do artigo 774 do CPC;
- d) Nos prazo para embargos, reconhecendo o crédito do exequente e comprovado o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, inclusive custas e honorários de advogado, poderá o executado requerer seja admitido a pagar o restante em até 06 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1%(um por cento) ao mês (art. 916 do CPC);
- e) Será nomeado curador especial em caso de revelia.

#### **DESPACHO** id no 39302930

Compulsando os autos, verifico que após inúmeras tentativas de citação, incluindo por aviso de recebimento em mais de 12 endereços diferentes e por oficial de justiça, em mais de 8



endereços, não foi possível localizar o réu. Além disso, os endereços obtidos por intermédio Bacenjud (fl. 131/138) foram os mesmos já tentados.

Dessa forma, defiro o pedido de citação por edital (CPC, art. 256).

Diligencie-se na forma do art. 257 do CPC.

O edital possuirá prazo de 30 (trinta) dias.

Superado, sem manifestação, o prazo para apresentação de defesa, encaminhem-se os autos à Defensoria Pública para que se manifeste, no prazo de 15 (quinze) dias, caso assim entenda (CPC, art. 72, inciso II).

Apresentada defesa, intime-se a autora para que apresente resposta.

Ademais, à secretaria para que promova a retificação da autuação dos autos, com a exclusão do Dr. Advogado(a) atualmente vinculado, incluindo-se, tão somente, o patrono, Dr. Bruno Da Luz Darcy De Oliveira, inscrito na OAB/ES nº 11.612, conforme procuração de id. 35169945.

Decorridos os prazos, volvam conclusos os autos.

VITÓRIA-ES, 7 de março de 2024.

GISELLE ONIGKEIT Juiz(a) de Direito

E, para que chegue ao conhecimento de todos, o presente edital vai afixado no lugar de costume deste Fórum e, publicado na forma da lei.

Vitória-ES, 28 de dezembro de 2024

DIRETOR DE SECRETARIA JUDICIÁRIA Aut. pelo Art. 438 do Código de Normas CGJES



05/12/2024

Número: 5009371-26.2023.8.08.0024

Classe: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL

Órgão julgador: Vitória - Comarca da Capital - 5ª Vara Cível

Última distribuição : 27/03/2023 Valor da causa: R\$ 71.064,06

Assuntos: Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Segredo de justiça? **NÃO**Justiça gratuita? **SIM** 

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? SIM

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
PEDRO VALERIO VELOSO (AUTOR)	LUCAS EUGENIO CORCETTI DE SOUZA (ADVOGADO)
BRAISCOMPANY SOLUCOES DIGITAIS E TREINAMENTOS	
LTDA (REU)	
FABRICIA FARIAS CAMPOS (REU)	
ANTONIO INACIO DA SILVA NETO (REU)	

Documentos				
ld.	Data da Assinatura	Documento	Tipo	
55894 609	05/12/2024 11:19	Edital - Citação	Edital - Citação	



## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO PODER JUDICIÁRIO



### Juízo de Vitória - Comarca da Capital - 5ª Vara Cível

Rua Leocádia Pedra dos Santos, 80, Enseada do Suá, VITÓRIA - ES - CEP: 29050-370

Telefone:(27) 31980626

## EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 30 DIAS

PROCESSO Nº 5009371-26.2023.8.08.0024

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7) AUTOR: PEDRO VALERIO VELOSO

REU: BRAISCOMPANY SOLUCOES DIGITAIS E TREINAMENTOS LTDA, FABRICIA

FARIAS CAMPOS, ANTONIO INACIO DA SILVA NETO

MM. Juiz(a) de Direito da Vitória - Comarca da Capital - 5ª Vara Cível do Estado do Espírito Santo, por nomeação na forma da lei etc.

#### **FINALIDADE**

DAR PUBLICIDADE A TODOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM que fica(m) devidamente CITADO(S) O(S) REQUERIDO(S): BRAISCOMPANY SOLUCOES DIGITAIS E TREINAMENTOS LTDA (30.541.179/0001-55); FABRICIA FARIAS CAMPOS (083.012.684-84); ANTONIO INACIO DA SILVA NETO(013.903.704-70), atualmente em lugar incerto e não sabido, de todos os termos da presente ação para, querendo, oferecer contestação.

#### **ADVERTÊNCIAS**

- a) PRAZO: O prazo para contestar a presente ação é de 15 (quinze) dias, contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao fim da dilação assinada pelo Juiz (art. 231, IV. CPC):
- b) REVELIA: Não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos pela parte requerida como verdadeiros os fatos alegados na inicial, salvo no que diz respeito aos direitos indisponíveis.
- c) Será nomeado curador especial em caso de revelia, de conformidade com o art. 257, inciso IV do CPC.

#### **DESPACHO**

ld 47681243:	



Por observar que restaram esgotados todos os meios para localização do requerido/executado, inclusive em buscas por meios eletrônicos, DEFIRO o pedido de citação por edital na forma dos artigos 256 e 257 do CPC.

Determino o prazo de 30 (trinta) dias para citação por edital, na forma do art. 257, III do CPC.

Em caso de revelia, nomeio curador especial a ser designado pela Defensoria Pública, devendo este ser intimado para apresentar defesa em momento oportuno.

Intime-se. Diligencie-se

E, para que chegue ao conhecimento de todos, o presente edital vai publicado na forma da lei.

Vitória-ES, 05/12/2024

ANALISTA JUDICIARIO ESPECIAL Aut. pelo Art. 438 do Código de Normas

#### CONSULTA AOS DOCUMENTOS DO PROCESSO(Resolução CNJ nº 185/2013 - art. 20)

O inteiro teor dos documentos anexados ao processo, inclusive a contrafé (petição inicial), poderá ser consultado através da página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo ( www.tjes.jus.br), clicando em PJe > 1º Grau > Consulta de documentos. Ou diretamente pelo link: https://sistemas.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam

Os documentos e respectivos códigos de acesso (número do documento) estão descritos abaixo:

Documentos associados ao processo

ID	Título	Tipo	Chave de acesso**
23252363	Petição Inicial	Petição Inicial	23032715301487900000022318434
23252369	,	Procura çã o / Substabelecimento com reserva de poderes	23032715301520300000022318440
23252387	2. Declaração de Hipossufiência	Informações	23032715301549600000022318455
23252390	3. Declaração de IR	Informações	23032715301583200000022318908
23252392		Informações	23032715301632600000022318910
23252397	4.2 C2-012.994.526-98	Informações	23032715301657000000022318915
23252401	4.3 C3-012.994.526-98	Informações	23032715301691900000022318919



23252707	4.4 C4-012.994.526-98	Informações	23032715301716500000022318925
23252710	5. CNH Digital	Documento de Identificação	23032715301749000000022318928
23252716 6. Comprovante de		Documento de comprovação	23032715301770200000022318933
23252720	7 - Notícia Braiscompany	Informações	23032715301794300000022318937
23252722	8 - Mandado de prisão - Antônio Neto	Informações	23032715301906000000022318939
23282507	Certidão - Conferência Inicial	Certidão - Conferência Inicial	23032810461302700000022346596
23308311	Decisão	Decisão	23032914173358200000022370903
23427656	Petição (outras)	Petição (outras)	23033015112228200000022485118
23427869	Atendendo ação do MPPB, Justiça determina cautelares contra Braiscompany	Informações	23033015112251700000022485478
23775928	5009371-26.2023.8.08.0024 sisbajud de valores	Certidão - BACENJUD	23041209074034600000022818195
23775919	Decisão	Decisão	23041209074094200000022818186
25881847	Certidão - Juntada	Certidão - Juntada	23053013500646100000024826456
26088390	Ofício	Ofício	23060215114648200000025022885
26093006	Certidão - Juntada	Certidão - Juntada	23060216113207600000025026861
26103393	Carta Postal - Citação	Carta Postal - Citação	23060217114986600000025036593
27594512	Certidão - Juntada	Certidão - Juntada	23071014500342300000026459691
27594513	5009371-26.2023 (2)	Aviso de Recebimento (AR)	23071014500380800000026459692
27594515	5009371-26.2023 (1)	Aviso de Recebimento (AR)	23071014500405300000026459694
27594517	5009371-26.2023	Aviso de Recebimento (AR)	23071014500430000000026459696
27746731	Intimação eletrônica	Intimação eletrônica	23071014552071700000026605944
28498516	Petição (outras)	Petição (outras)	23072509000345900000027325480
47681243	Despacho	Despacho	24073018230113400000045349716



18/01/2025

Número: 5020330-27.2021.8.08.0024

Classe: **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA** 

Órgão julgador: Vitória - Comarca da Capital - 9ª Vara Cível

Última distribuição : 22/09/2021 Valor da causa: R\$ 7.200,00

Assuntos: Cobrança de Aluguéis - Sem despejo

Segredo de justiça? **NÃO**Justiça gratuita? **SIM** 

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? SIM

Procurador/Terceiro vinculado			
FERNANDO CARLOS DILEN DA SILVA (ADVOGADO)			
Documentos			
<b>D</b>			

	Documentos			
ld.	Data da Assinatura	Documento	Tipo	
54657 295	13/11/2024 21:51	Edital - Intimação	Edital - Intimação	

PROCESSO Nº **5020330-27.2021.8.08.0024 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (156)** 

INTERESSADO: VERA LUCIA ANTONIA DE SOUZA INTERESSADO: VANESSA DA COSTA SOARES

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

MM. Juiz(a) de Direito da VITÓRIA - 9ª VARA CÍVEL do Estado do Espírito Santo, por nomeação na forma da lei etc.

<u>FINALIDADE</u>

DAR PUBLICIDADE A TODOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM que fica(m) devidamente INTIMADO(S): VANESSA DA COSTA SOARES(093.317.417-90); , atualmente em lugar incerto e não sabido, de acordo com a sentença proferida nos autos supramencionados, efetuar o pagamento da importância de R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais), acrescida de custas, se houver

#### **ADVERTÊNCIAS**

- a) PRAZO: O prazo para pagamento é de 15 (quinze) dias, art. 523 do CPC;
- b) Transcorrido o prazo sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação (Art. 525);
- c) Não ocorrendo pagamento voluntário no prazo, o débito será acrescido de multa de 10% (dez por cento) e, também, de honorários de advogado de 10% (dez por cento). Será expedido desde logo, mandado de penhora e avaliação, seguindo-se os atos de expropriação;

#### **DESPACHO**

ID 41618027

E, para que chegue ao conhecimento de todos, o presente edital vai afixado no lugar de costume deste Fórum e publicado na forma da lei.

Vitória-ES, 13/11/2024

CHEFE DE SECRETARIA Aut. pelo Código de Normas



Papo de Primeira

# JÁCUIDOU DA SUA SUA SAÚDE MENTAL HOJE?

**RODA DE CONVERSA PARA HOMENS** 



## **Palestrantes**

Dr. Marcos Meireles - Médico Psiquiatra

Dra. Julia Martinelli

Médica Residente em Psiquiatria

## Local: Auditório da EMES

Av. Fernando Ferrari, 1000, Jd da Penha, Em frente à UFES, ao lado do McDonalds 18 DE FEVEREIRO DE 2025 às 18:30

REIRO DE 2025 AS 18:50

**EVENTO GRATUITO** 



Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo

1ª Vara Especializada em Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher do Juízo de Vitória Papo de Primeira

# JÁCUIDOU DA SUA SUA SAÚDE MENTAL HOJE?

RODA DE CONVERSA PARA MULHERES

## **Palestrantes**

Dr. Marcos Meireles - Médico Psiquiatra Dra. Julia Martinelli Médica Residente em Psiquiatria

Local: CASA DO CIDADÃO DE VITÓRIA SALA DOS CONSELHOS

Av. Maruípe, 2544, Itararé, Vitória ES 13 DE FEVEREIRO DE 2025 às 13:30

**EVENTO GRATUITO** 



Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo

1ª Vara Especializada em Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher do Juízo de Vitória